

manutenção de suas próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de seus programas. **PLANO DE APLICAÇÃO:** Política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente faz-se através de um conjunto articulado de ações governamentais no município (Art. 86), responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução da política. Os recursos do Fundo serão destinados prioritariamente a programas e projetos que enfatizem o fortalecimento do vínculo familiar / comunitário e a proteção integral às crianças e aos adolescentes. Nesse sentido, os programas prioritizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina para o ano de 2017, são: **1. PROGRAMAS DA POLÍTICA PÚBLICA BÁSICA E ESPECIAL:** 1.1. Projetos que visem o atendimento/acompanhamento à população infanto-juvenil em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social: - Fortalecimento de Vínculo Familiar e Comunitário; - Exploração do Trabalho Infantil; - Abuso ou Exploração Sexual; - Situação de Rua; - Uso de Drogas; - Em Conflito com a Lei. **2. DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** - Ações que promovam a sensibilização de uma sociedade crítica e mobilizada em busca de uma resposta transformadora, global e integrada à situação da infância e da adolescência. **3. CAMPANHAS DE ARRECADAMENTO DE RECURSOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA:** - Ações que visem o fortalecimento do Fundo, junto às pessoas físicas e jurídicas. **4. FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PROJETOS DE ESTUDO E PESQUISA:** - Ações que visem intervir de forma direta no âmbito da formação/atualização e especialização de pessoal, além da realização de estudos e pesquisas com a finalidade de responder qualitativamente às demandas sociais. **5. RESULTADOS ESPERADOS:** - Fortalecimento da Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente do Município de Teresina; - Fortalecimento das ações/ políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente do Município de Teresina; - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; - Ampliação da Captação de Recursos e do Financiamento às entidades da Rede.

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

AÇÕES	PORCENTAGEM DE APLICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa da Política Pública Básica e Especial – Financiamento de Projetos	60%	
Divulgação dos Direitos da Criança e do adolescente	15%	
Campanhas de arrecadamento de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – FMDCAT	10%	
Formação/Capacitação e Monitoramento	15%	

Teresina: 21.03.2017.

OBSERVAÇÃO: Poderá haver remanejamento dos percentuais alocados (ver quadro acima), por deliberação da maioria absoluta dos membros do CMDCAT, em Reunião Extraordinária.

RESOLUÇÃO Nº 007/2017 - CMDCAT. Teresina, 21 de março de 2017. Dispõe sobre o horário de assinatura da frequência nas Sessões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208, de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina no seu Art. 22 §1º “As sessões ordinárias do Plenário serão instaladas, na primeira convocação com a presença da maioria dos conselheiros ou na segunda convocação após 30 minutos, com a presença de no mínimo 50% de seus membros”; CONSIDERANDO Ata da 17ª Reunião Ordinária realizada dia 06 de dezembro de 2016 que aprovou o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias ano 2017 onde consta: “As reuniões terão início às 8 horas e 30 minutos, e a frequência será assinada até às 9 horas”; CONSIDERANDO deliberação por unanimidade deste Colegiado na 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de março de 2017, RESOLVE: Art.1º - O livro de frequência, nas sessões ordinárias, estará disponível para assinatura até o horário de 9 horas, após será recolhido. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina (PI), 21 de março de 2017. Francisca Diana Pacifico Oliveira, Presidente do CMDCAT.

Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias

PORTARIA GDP Nº 03/2017. Estabelece regras e procedimentos a serem observados pelos agentes públicos da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias nas interações com particulares. ERICK ELYSIO REIS AMORIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXXIV e no artigo 37º da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no artigo 21º da [Lei Federal nº 8.987/1995](#); CONSIDERANDO a [Lei Federal nº 12.527/2011](#); CONSIDERANDO que se impõe prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos, de modo a contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção; e CONSIDERANDO que a instituição de procedimentos para receber manifestações de interesse privado e realização de reunião com particulares constitui fator de segurança para os particulares e os agentes públicos da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias, RESOLVE: Art. 1º Esta Portaria institui regras e procedimentos a serem observados pelos agentes públicos da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias (SEMCOP) nas interações com particulares. Parágrafo único. As disposições da presente Portaria se aplicam também às entidades da Administração Indireta e, no que couber, às contratadas da Secretaria. Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I – agente público da SEMCOP: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta da SEMCOP; II – reunião com particular: reunião realizada entre agente público da SEMCOP e particular para tratar de assunto relacionado à competência da SEMCOP. III – particular: todo aquele que, interaja com agente público da SEMCOP para tratar de interesse privado seu ou de terceiros. IV – manifestação de particular: qualquer manifestação, física ou digital, encaminhada à SEMCOP por particular. **CAPÍTULO I – NORMAS DE INTEGRIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Art. 2º O agente público da SEMCOP é obrigado a comunicar ao Secretário da SEMCOP sempre que tiver conhecimento ou suspeita da ocorrência de fato que viole os padrões éticos e comportamentais aos quais os servidores públicos estão vinculados. **CAPÍTULO II – REUNIÃO COM PARTICULARES.** Art. 3º As reuniões de que trata esta Portaria terão sempre caráter oficial e deverão atender as seguintes diretrizes: I – realizar-se preferencialmente na sede da SEMCOP, ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal quando o assunto suscitar conjuntamente a competência de agentes públicos destas pastas; II – realizar-se em dia útil, no horário normal de funcionamento da SEMCOP, podendo ser concluída, após esse horário se, a critério do agente público, quando o adiamento for prejudicial ao seu curso regular ou causar dano ao interessado ou ao Município; III – o agente público da SEMCOP poderá solicitar ao particular a comprovação dos poderes de representação da organização interessada, previamente à reunião; IV – sempre que possível e economicamente viável, o agente público da SEMCOP deve estar acompanhado de outro agente público, podendo este ser de outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, inclusive em reuniões realizadas fora da sede da SEMCOP; §1º A SEMCOP manterá registro específico de cada reunião realizada com particular. §2º O registro específico de reunião de que trata o §1º deverá conter no mínimo as seguintes informações: o dia, horário e local, a relação das pessoas presentes e os assuntos tratados. §3º Com exceção do Secretário, toda reunião com particular realizada fora da sede da SEMCOP ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá ser previamente comunicada ao Secretário. Art. 4º O agente público da SEMCOP que receber documentos ou informações em reunião, em meio físico ou eletrônico, deverá providenciar imediatamente seu regular registro no protocolo da Secretaria, para posterior juntada aos autos do procedimento administrativo interno de reunião com particular. Art. 5º A reunião com particular realizada por representantes ou empregados de contratadas pela SEMCOP que versem sobre assunto de interesse da Secretaria deverão contar, preferencialmente, com a participação de um agente público da SEMCOP. Parágrafo único. O registro destas reuniões deve ser encaminhado ao Secretário da SEMCOP. Art. 6º As normas desta Portaria não geram direito a reunião com agentes da SEMCOP aos particulares. **CAPÍTULO III – DA MANIFESTAÇÃO DE PARTICULAR.** Art. 7º Qualquer manifestação de particular que verse sobre projetos pertinentes à competência da SEMCOP deve ser protocolada na Secretaria e encaminhada ao Secretário. Parágrafo único. O disposto no caput se aplica inclusive para interações intermediadas por entidades da Administração Indireta ou contratadas pela SEMCOP. Art. 8º O recebimento por parte da SEMCOP de manifestação de particular que verse sobre a apresentação de projetos básicos, executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da [Lei Federal nº 8.987/1995](#), relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos deverá observar a regulamentação municipal cabível. **CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 9º As normas estabelecidas nesta Portaria não afastam os deveres e vedações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina. Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário da SEMCOP, em Teresina, 19 de junho de 2017. ERICK ELYSIO REIS AMORIM, Secretário Municipal de Concessões e Parcerias.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PPP/THE. No início da reunião do Conselho foram entregues aos conselheiros as minutas do Regimento Interno e do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Teresina – PMPPP/THE para serem analisados pelos membros do Comitê, bem como a legislação específica referente às Parcerias Público-Privadas (leis, decretos etc.). Após a entrega o Secretário da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias – SEMCOP, Erick Elysio Reis Amorim abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos, em seguida repassou a palavra ao Senhor Prefeito, que pediu que ele desse início aos trabalhos. Dando continuidade o Secretário da SEMCOP iniciou falando que essa era a primeira reunião do Conselho desde a sua instituição feita pela Lei Municipal nº 3.595/2006, quando o número de membros era cinco e que recentemente esse número foi alterado para oito, pela Lei Municipal nº 5.014/2017. Em seguida informou ao prefeito que o mesmo, conforme a lei que criou o CGPPP/THE deveria indicar o Presidente do CGPPP e o seu substituto. No instante o Senhor Prefeito indicou o Secretário da SEMCOP para PRESIDENTE, e como seu substituto o Secretário da SEMPLAN. Dando continuidade o Secretário da SEMCOP e agora Presidente do CGPPP/THE iniciou a apresentação do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Teresina – PMPPP/THE, o qual, por lei, deverá ser aprovado pelo Conselho. O escopo da apresentação do PMPPP versou sobre a carteira de projetos, as prioridades, uma síntese de cada projeto especificando suas vantagens e desvantagens e um cronograma de implantação, além de uma Política de *compliance*, com as orientações fundamentais para a conduta de agentes públicos e privados no âmbito da SEMCOP. Encerrada a exposição a palavra foi novamente passada ao Prefeito que iniciou falando que face a situação de crise em que passa o País, com reflexos diretos nos municípios, que tiveram a sua capacidade de investimentos altamente reduzidos e a crescente demanda pela melhoria dos serviços públicos a Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, criou a SEMCOP, visando a atração de parcerias com o setor privado para a realizações de concessões, arrendando os investimentos, as inovações tecnológicas e a eficiência próprio do setor, principalmente nas áreas de iluminação pública, resíduos sólidos, energia fotovoltaica, dentre outras que também são interessantes e têm que serem buscadas. Teceu comentários, ainda, sobre a questão do aeroporto de Teresina que é um empecilho para o crescimento vertical de uma parte da cidade, contribuindo para o espalhamento da cidade e com a baixa densidade populacional e que seria ideal a retirada do aeroporto do centro. O Prefeito finalizou sua intervenção frisando que a carteira de projetos apresentada no PMPPP/THE era importante e prioridade de sua administração e que esses projetos buscam inovar e atrair investimentos, tendo como exemplos a questão dos estacionamentos públicos e resíduos sólidos. Encerrada a fala do Prefeito os membros

do conselho retiraram-se do Gabinete do Prefeito e foram continuar a reunião no Salão Nobre para analisarem o PMPPP/THE e o Regimento Interno do CGPPP/THE. Analisado o PLANO, sem objeção, foi autorizado que este fosse levado a audiência pública. Quanto ao REGIMENTO foram feitas e acatadas as sugestões de alterações, cabendo a SEMCOP a responsabilidade a redação final, sendo que o conselheiro Charles Carvalho Camilo da Silveira solicitou que o mesmo, após realizadas as alterações, fosse enviado ao Assessoria Jurídica do Prefeito para colocar na forma jurídica adequada. Na oportunidade o Conselheiro Charles comentou, ainda, que com relação ao aeroporto de Teresina, ele está de acordo com o projeto do novo aeroporto para a cidade, mesmo não sendo de competência municipal e sim de atribuição Federal, desde que isso não acarrete em ônus para o Tesouro Municipal. No final todos foram unânimes em enaltecer o trabalho apresentado pela SEMCOP, sendo que o conselheiro **Manoel de Moura Neto** aventou que se esse trabalho tivesse sido iniciado na gestão anterior os frutos já estariam sendo colhidos. O conselheiro Erick Elysio Reis Amorim informou que isso foi tentado, mas não foi possível haja vista a extensão e complexidade do assunto. Com essa intervenção foi encerrada a reunião do CONSELHO. Teresina, nove de junho de dois mil e dezessete. Firmino da Silveira Soares Filho, Prefeito Municipal. Erick Elysio Reis Amorim, Secretário Municipal de Concessões e Parcerias. Washington de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Ricardo de Almeida Santos, Sub-Procurador Geral do Município de Teresina. Charles Carvalho Camilo da Silveira, Secretário Municipal de Governo. **Jalisson Hidd de Vasconcelos**, Secretário Municipal de Finanças. **Marco Antônio Ayres**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação. **Manoel de Moura Neto**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ERRATA Nº 05/2017. CONTRATO Nº 01/2017 – SEMCOM. A Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, por meio deste instrumento, no uso de suas atribuições, em decorrência do Contrato nº 01/2017, que tem por objetivo a prestação de serviços de publicidade, oficializa a presente “ERRATA” ao Contrato em epígrafe, conforme a seguir: Altera-se a numeração do respectivo contrato: Onde se lê: Contrato 01/2016; **Leia-se:** Contrato 01/2017. Teresina – PI, 18 de Junho de 2017. Fernando Fortes Said, Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2013. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, CNPJ nº 11.002.086/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, CEP 64.000-160, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. Fernando Fortes Said, residente nesta capital, CPF 217.262.483-72, RG 331.488, nomeado pelo decreto 16.365/2017, através deste instrumento, vem publicar O CONTRATO Nº 008/2013, firmado com a empresa COMERCIAL EQUIP LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.113.110/0001-60, com sede à Avenida Campos Salles, nº 1810, Bairro Centro, Teresina-PI, CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Emanuel Kerley Normando de Queiroz, CPF nº 749.928.133-72, RG nº 1.198.217/SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI. Valor mensal contratado de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 08/06/2017.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS I

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2017 (OBRAS I). PROC 042.1210-2017 SDR. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto: Implantação de Estrada Vicinal em revestimento primário com extensão de 2,0 Km no trecho que liga a localidade Lagoa da Mata à localidade Barbosa, zona rural leste de Teresina. Informa a seguinte ordem de classificação: 1º lugar: MAQTERR Ltda. EPP (R\$ 228.696,80); 2º lugar: SEAC Construções e Projetos Ltda. EPP (R\$ 274.505,68); 3º lugar: R. Melo Construtora Ltda (R\$ 277.536,25); 4º Lugar: Moraes Marques e Cia Ltda. EPP (R\$ 295.278,55); 5º lugar: Construtora Repinte Ltda. (R\$ 314.645,83); 6º lugar: Construtora Marquise Ltda. (R\$ 316.413,73); 7º lugar: Construtora Marinheiro Ltda. ME (R\$ 324.968,82) e 8º lugar: RM Estrutura e Pavimentação Ltda. (R\$ 347.793,44). Diante do exposto foi considerada como vencedora do certame a empresa MAQTERR Ltda.-EPP com valor global de R\$ 228.696,80. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Teresina (PI), 19 de junho de 2017. João Emílio Lemos Pinheiro, Presidente da CPL Obras I. VISTO: Manoel de Moura Neto, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2017 CPL/OBRAS II. PROCESSO N.º 042-1078/2017 SDR. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-

SEMA, COMUNICA aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 006/2017 CPL (OBRAS II), cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço(s) de PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS CAMPOS AGRÍCOLAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONVÊNIO CODEVASF Nº 793124/2013. LOTE I – PERFURAÇÃO DE 8 POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL: ASSENTAMENTO LIMOEIRO-3,0 HA (Z.R. SUDESTE), BAIXÃO DO TAMBOIRIL-3,0 HÁ (Z.R. LESTE), SALOBRO ÁREA II -3,0HA(Z. R. SUL), CAMBO II ÁREA II (Z. U. NORTE), ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL - 3,0HA(Z. R. LESTE), ASSENTAMENTO NOSSA VITORIA -2,0HA (Z. R SUDESTE), ASSENTAMENTO FLORESTA -3,0HA(Z. R. SUDESTE) E CAMBOA II - AREA II - 4,5HA (Z.R. NORTE),com abertura prevista para o dia 10/07/2017 às 09:00 (nove horas), FICA ADIADO PARA O DIA 26/07/2017 às 09:00 (nove horas) na Rua Firmino Pires, nº121 Centro, Teresina-PI, não havendo qualquer alteração em seu edital e anexos. Teresina (PI), 13 de junho de 2017. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Manoel de Moura Neto, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

CPL OBRAS III

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 06/2017 - CPL/OBRAS III. PROCESSO(S) N.º(S) 042-1952/2017-SDU SUL. Objeto: Construção do Viaduto da Avenida Barão de Gurguéia/BR 316, na Zona Sul de Teresina-PI. Valor do objeto: R\$28.429.814,83 (vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).Fonte de Recursos (FR): 0190 (Contrato de Financiamento nº 0443918-57/2016/CAIXA/PMT - Programa Pró-Transporte) e 3190 (Contrapartida Municipal). Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h:00min (nove) horas do dia 25/07/2017. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, telefone: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615-Ramal 51, e-mail: sema.cplobras3@teresina.pi.gov.br. Trazer o comprovante de depósito no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais recolhidos junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, Agência nº 3.791-5 e Conta Corrente nº 7.557-4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos, nem pela internet e com data anterior à publicação do Edital. Teresina (PI), 19 de junho de 2017. Márcia Maria Vasconcelos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. VISTO: Manoel de Moura Neto, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE JULGAMENTO FINAL E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 (POR LOTES) - CPL OBRAS III. PROCESSO Nº 042-0143/2016-SDU SUL. O Município de Teresina-PI, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que foi adjudicado por esta Secretaria, o certame em epígrafe, que tem como objeto para,recuperação de pavimentação, drenagens, canteiros centrais, passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol pequenos reparos em prédios públicos, nos diversos bairros, distribuídos por LOTES: I- LOTE I (zonal 01) da SDU SUL, zona Sul de Teresina: Área de Atuação “01” (Vermelha, Nossa Senhora das Graças, Macaúba, Redenção, Monte Castelo, Cristo Rei, Cidade Nova, São Pedro, Pio XII, Três Andares, Tabuleta). II - LOTE II (zonal 02) da SDU SUL, zona Sul de Teresina: Área de Atuação “02” (Santa Luzia, Parque São João, Triunfo, Morada Nova, Catarina, Saci, Lourival Parente, Bela Vista, São Lourenço, Distrito Industrial, Parque Piaui); III - LOTE III (zonal 03) da SDU SUL, zona Sul de Teresina: Área de Atuação “03” (Areias, Promorar, Santa Cruz, Santo Antonio, Parque Sul); IV - LOTE IV (zonal 04) da SDU SUL, zona Sul de Teresina: Área de Atuação “04” (Angelim); V - LOTE V (zonal 05) da SDU SUL, zona Sul de Teresina: Área de Atuação “05” (Parque Jacinta, Parque Juliana, Brasil, Esplanada/ Leste, Portal da Alegria, Polo Empresarial Sul); e localidades da zona sul de Teresina-PI. Empresas Vencedoras: Cruzeiro do Sul Construtora Ltda - EPP; LOTE I: com o valor de R\$ 398.998,84 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos); LOTE II: com o valor de R\$ 377.973,79(trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos) e LOTE III: 382.670,76 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos) LOTE IV: Construtora FM Ltda; com o valor de R\$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais),e Costa e Carvalho Ltda. LOTE V: com o valor de R\$ 438.000,00(quatrocentos e trinta e oito mil reais). Teresina (PI), 19 de junho de 2017. Alzirene Borges Pereira Freire, Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação (Obras III). VISTO: Manoel de Moura Neto, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Diário Oficial da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017. Referente ao Processo AD15645/2017. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ nº 07.972.506/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado do tipo Split e Central pertencentes à Câmara Municipal de Teresina. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2017 – SRP/ALEPI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. VALOR: R\$ 113.997,60 (cento e treze mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR e pela contratada: JURANDIR FERRO MARTINS VIEIRA FILHO.